



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 84, DE 2017

(nº 428/2011, na Câmara dos Deputados)

Altera dispositivo da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para inserir a mediação familiar como recomendação na regulação dos efeitos do divórcio.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=840932&filename=PL-428-2011



Página da matéria

Altera dispositivo da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para inserir a mediação familiar como recomendação na regulação dos efeitos do divórcio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei insere na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a recomendação de incentivo à mediação familiar na regulação dos efeitos do divórcio.

Art. 2º O art. 1.571 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1.571.....

.....
§ 3º No divórcio deverá o juiz incentivar a prática da mediação familiar.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>